

TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria Conjunta nº 33/2023 - Art 10, Inciso XXV)

1. PROPOSTA/CONVÊNIO: TRANSFEREGOV N.057402/2025

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

3. DADOS DO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA/PE

Inscrita no CNPJ: 11.286.366/0001-95

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO. Terezinha - PE. CEP: 55305-000

Telefone: (87) 3025-0032

4. DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito(a): ARNÓBIO GOMES DA SILVA

Portador(a) do CPF: 303.734.924-72 e RG Nº 268932414 SSP/SP

Endereço: AVENIDA PORTUGAL, 1223, APTO 84 - BROOKLIN PAULISTA - SÃO

PAULO/SP. CEP: 04559-002

Telefone: (87) 98102-9219

5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A ação proposta tem objetivo o fortalecimento do pequeno produtor rural e o desenvolvimento sustentável do segmento, através da renovação da PATRULHA AGRÍCOLA municipal composta por uma (01) **RETROESCAVADEIRA**, financiadas com recursos financeiros do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA**, tendo em vista o acesso à mecanização com novos equipamentos agrícolas, condição imprescindível para sustentabilidade do setor produtivo e da fixação do homem no campo, fatos estes que norteiam as ações da política governamental local e regional, em observância a sua forte condição agropecuária e do envolvimento da sua população com atividades dessa natureza, atuando diretamente na redução da pobreza, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E AGREGAÇÃO DE VALOR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E INCLUSÃO SOCIAL.



A efetiva execução da proposta de convênio em destaque, registrado sob o nº **057402/2025**, promoverá o aumento da capacidade produtiva e a elevação da renda, pois desenvolveremos com melhor eficiência e regularidade a ampliação da oferta de serviços ao agricultor com o preparo e correção do solo e aração de terras, alcançando a melhoria do bem-estar da população com geração, aumento e distribuição de renda para o Município e para o Desenvolvimento Regional em Pernambuco, minimizando as desigualdades sociais, contribuindo com melhoria da qualidade de vida dos produtores, familiares envolvidos, com aproximadamente 800 famílias. Com a presente ação, esperamos ainda, incentivar o pequeno produtor rural, não somente assegurar o apoio a projetos de organização econômica e infraestrutura para a produção de trabalhadores e trabalhadoras rurais locais, redução da pobreza, maior segurança alimentar e nutricional para a população, inclusão social para mulheres e jovens agricultores e a modelagem de novos negócios voltados para geração de emprego e renda e a sustentabilidade do setor agropecuário local com proteção ao meio ambiente, garantindo ao ser humano o direito em ter acesso à água potável, essencial, fundamental e indispensável à vida com dignidade.”

As ações realizadas com a utilização de novos equipamentos serão geridas pela Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de TEREZINHA/PE e ampla participação social com a divulgação das ações pelos portais públicos oficiais da prefeitura e audiências públicas além de notificações regulares para a Câmara Municipal de Vereadores.

6. OBJETIVOS:

INCENTIVO E FOMENTO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA MUNICIPAL através da aquisição de RETROESCAVADEIRA, com o objetivo promover o desenvolvimento agrícola em nosso município, através do incentivo ao pequeno produtor rural, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável do segmento, a partir de ações que possibilitem o aumento da capacidade produtiva e a elevação da renda, a adoção das novas tecnologias, visando à melhoria da qualidade de vida dos produtores, redução da pobreza, com melhor segurança alimentar e nutricional das famílias, e, surgimento de novos negócios no setor, e consequentemente o desenvolvimento agropecuário do município de TEREZINHA/PE, com alcance para as seguintes metas:



- ✓ Garantir o fortalecimento do pequeno produtor rural;
- ✓ Aumentar a capacidade produtiva e a elevação da renda;
- ✓ Proporcionar maior segurança alimentar e nutricional para a população;
- ✓ Elevar o nível de renda do setor primário;
- ✓ Promover inclusão social.

7. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, ZERO HORA, TRAÇÃO 4X4, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 94 HP (CONFORME NORMA SAE J1349) E TORQUE MÍNIMO DE 360 NM, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, EQUIPADA - RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, ZERO HORA, TRAÇÃO 4X4, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 85 HP (CONFORME NORMA SAE J1349) E TORQUE MÍNIMO DE 360 NM, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO E COMANDOS DA RETROESCAVADEIRA POR JOYSTICK (PILOT CONTROL), SISTEMA HIDRÁULICO DE CENTRO ABERTO COM VAZÃO MÍNIMO DE 120 L/MIN E PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 230 BAR, TRANSMISSÃO POWERSHUTTLE SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ, CARREGADEIRA FRONTAL COM CAÇAMBA DE USO GERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,00 M³ E LARGURA MÍNIMA DE 2.350 MM, RETROESCAVADEIRA TRASEIRA COM CAÇAMBA DE TRABALHO PESADO (HD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,29 M³, BRAÇO PADRÃO COM ALCANCE DE ESCAVAÇÃO SUPERIOR A 5.600 MM E FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 5.100 KGF, EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO COM REDUÇÃO PLANETÁRIA E BLOQUEIO DE DIFERENCIAL AUTOMÁTICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, FREIOS EM BANHO DE ÓLEO ACIONADOS HIDRAULICAMENTE, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.400 KG

8. COTAÇÕES DE PREÇOS - DATAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:



Avenida Getúlio Vargas, S/N – Centro –
Terezinha – PE CEP: 55305-000 –
CNPJ: 11.286.366/0001-95



pmterezinha@hotmail.com

DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES MINIMAS)	QUANT	ORÇAMENTO I CONTRATO C/ORGÃO PUBLICO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024 PARÂMETRO II DA IN 65/2021	ORÇAMENTO II PAINEL DE PREÇOS PARÂMETRO I DA IN 65/2021	ORÇAMENTO III PAINEL DE PREÇOS PARÂMETRO I DA IN 65/2021	ORÇAMENTO IV CONTRATO C/ORGÃO PUBLICO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025 PARÂMETRO II DA IN 65/2021	VALOR MEDIO
RETROESCAVADEIRA 4X4, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, COM REVERSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, COM CARREGADOR FRONTAL DE 1,0 M3, COM AR-	1	R\$ 364.900,00	R\$ 391.000,00	R\$ 390.000,00	RS 398.000,00	R\$ 385.975,00
CONDICIONADO E CAÇAMBA TRANSEIRA DE 24 SIMPLES, ANO MINIMO /MODELO 2024/2025						
VALOR TOTAL					R\$ 385.975,00	

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do(a) ENVIO DA NOTA DE EMPENHO, em remessa única, no seguinte endereço: SECRETARIA DE AGRICULTURA, na cidade de TEREZINHA/PE, em observância as seguintes condições:

- 9.1 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 72 (setenta e duas horas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.2 objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades



- 9.3 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Para entrega do objeto serão observados os seguintes pré-requisitos e condições:

- 10.1. O equipamento a ser adquirido deverá apresentar a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, e ter Assistência Técnica gratuita durante todo o período da garantia, que deverá ser prestada em oficinas autorizadas da Rede de Concessionárias do Fabricante em todo o território nacional, especialmente no Estado de Pernambuco, sem custo adicional para a contratante.
- 10.2. No período de garantia a substituição nos bens, peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 10.3. O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor; O veículo deverá ser 0km ano e deverá ser entregue diretamente no município sem ônus para a Prefeitura.
- 10.4. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município de TEREZINHA/PE, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega, sempre dentro dos limites do município;
- 10.5. Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;
- 10.6. O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.



11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

11.1 São obrigações da Contratante:

- 11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da
- 11.1.5 Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhada respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, ano de fabricação etc.;



11.2.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.3 Das Sanções:

11.3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.3.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações

11.3.1.2. assumir a responsabilidade decorrente da contratação;

11.3.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.3.1.4. fraudar na execução do contrato;

11.3.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

11.3.1.6. cometer fraude fiscal;

11.3.1.7. não manter a proposta.

11.3.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 11.3.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.3.2.2. multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 11.3.2.3. multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.3.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.3.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.3.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada
- 11.3.2.8. ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.2.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.2.10. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2.11. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.2.12. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 11.3.2.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.3.2.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.3.2.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Nos termos do art. 67 Lei nº 14.133, de 2021, a Administração designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Sendo assim, a manutenção, guarda e conservação do bem adquirido, serão de responsabilidade do município de TEREZINHA/PE, por meio das suas secretárias, órgãos e departamentos específicos, conforme previsão legal e orçamentária.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

A atividade de **MONITORAMENTO, CONTROLE e FISCALIZAÇÃO** da execução física das metas, etapas e fases do objeto pactuado na PRESENTE PROPOSTA TÉCNICA ocorrerão com a participação CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, associações rurais e equipes envolvidas no projeto.

Com a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, as seguintes atividades serão realizadas:



- ✓ Elaboração de Relatórios técnicos, regulares e detalhados das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Transporte;
- ✓ Pesquisa de satisfação entre os participantes, equipe de trabalho, famílias
- ✓ da agricultura familiar, produtores ruais e órgãos parceiros;
- ✓ Elaboração e registro fotográfico e em vídeos de todas as atividades realizadas pelas famílias beneficiárias;
- ✓ Apresentação dos relatórios aos Órgãos de Controle interno e externo;
- ✓ Disponibilização dos relatórios nos portais oficiais de informações da Prefeitura Municipal de TEREZINHA/PE.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, solicitado através da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
- 14.2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 14.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 14.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



14.6.A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

14.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

15. DO REAJUSTE

O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 14.133/2021 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Fica a critério da Administração exigir ou não, a garantia. Não a exigindo, deve suprimir o item. Exigindo, será consoante o disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133, de 2021.

(...) Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo. (...)

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Repasso Concedente	R\$ 382.000,00	R\$ 0,00	R\$ 382.000,00
Contrapartida Conveniente	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 390.000,00



17. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

TEREZINHA - PE, 03 de fevereiro de 2026.

ARNOBIO

Assinado de forma digital por
ARNOBIO GOMES DA SILVA

GOMES DA SILVA

Dados: 2026.02.20 16:25:37
0300

ARNÓBIO GOMES DA SILVA

PREFEITO



Avenida Getúlio Vargas, S/N – Centro –
Terezinha – PE CEP: 55305-000 –
CNPJ: 11.286.366/0001-95



pmterezinha@hotmail.com